LEI Nº 4.771, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

Denomina logradouro público "Rua Paulo Gonçalves de Souza".

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Paulo Gonçalves de Souza** o logradouro público (Rua 04) localizado no Recanto das Peixotas, Bairro Garcias, Zona 10, Setor 03, que tem seu início na Rua 05, passa pelas quadras 41 e 39, Av. Dr. Virgílio Gonçalves de Souza, quadras 45 e 46, Quadra 44 e termina na Rua 06, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, CEMIG, SAAE, operadoras de telefonia fixa e móvel, meios de comunicação locais e a quem mais possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 2 de setembro de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: GES)